



### **Deliberação nº 224/2021/CFP**

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho.

Considerando a renovação do estado de emergência decretada pelo Presidente da República, e as medidas de execução inscritas no Decreto do Governo nr. 6/2021, de 2 de março

Considerando a decisão do Conselho de Ministros de 8 de março, de imposição de cerca sanitária e confinamento obrigatório no Município de Díli a partir de 9 de março de 2021;

Considerando a necessidade de assegurar o funcionamento da administração pública durante as medidas restritivas impostas;

Considerando que a CFP deve estar pronta a implementar medidas de contingência que assegurem o funcionamento das atividades na sua área de competência;

Considerando a deliberação da Comissão da Função Pública na 106ª Reunião Extraordinária, de 8 de março de 2021;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no número 2, do artigo 6º da Lei nº 7/2009, de 15 de julho, decide:

1. DETERMINAR a implementação da rotação de trabalho com o mínimo de pessoal para assegurar o funcionamento das atividades essenciais de cada unidade do Secretariado da CFP, conforme proposto pela Secretária Executiva;
2. DETERMINAR que os funcionários e contratados com idade superior a 50 anos e os que sofram de doenças respiratórias crónicas desenvolvam atividades profissionais a partir das suas casas;
3. DETERMINAR que os funcionários e contratados que residam nas áreas identificadas de contaminação por COVID-19 que desenvolvam atividades profissionais a partir das suas casas;
4. REFORÇAR a necessidade de manter uma distância social de 2 metros no trabalho entre os funcionários;
5. DETERMINAR o aumento da participação dos funcionários do SFCF no grupo de WhatsApp da CFP;
6. DETERMINAR que os Diretores e chefes de departamento do SFCF criem subgrupos de WhatsApp entre os seus funcionários para facilitação do contato;



7. INSTITUIR o dever dos diretores, chefes e funcionários do SCFP de manter o telemóvel ligado e responder às chamadas e mensagens durante a rotação de trabalho;
8. SUBMETER os funcionários do serviço de rotação a teste de deteção de COVID-19, em coordenação com representantes do MS e do Centro Integrado de Gestão de Crise;
9. DETERMINAR o adiantamento dos trabalhos do SCFP, sempre que possível, especialmente o processamento de salários e vencimentos de funcionários públicos, pagamento de contratados e fornecedores de serviços, preparativos para o processo de promoção da função pública em 2021 e outros serviços de natureza urgente,
10. INSTITUIR apoio de transporte para o pessoal em serviço de rotação, no caso de paralisação do transporte coletivo, nos termos a implementar pela Secretária Executiva;
11. DETERMINAR o aumento na distribuição de pulsa para uso de internet, de acordo com as necessidades e capacidade financeira identificadas pela Secretária Executiva;
12. AUTORIZAR o uso de laptops e computadores da CFP pelos funcionários do SCFP em casa, respeitadas as regras de uso e conservação do património do Estado;
13. REAFIRMAR a necessidade de medidas reforçadas de limpeza e desinfeção no edifício da CFP;
14. RETRINGIR a entrada no edifício da CFP a somente quem portar máscara cobrindo adequadamente nariz e boca;
15. DETERMINAR aos visitantes e funcionários que lavem as mãos ao chegar ao edifício da CFP;
16. DETERMINAR a distribuição e uso de luvas e máscaras ao pessoal do serviço de rotação;

Publique-se.

Díli, 8 de março de 2021

**Faustino Cardoso Gomes**

Presidente da CFP

**António Freitas**

Comissário da CFP

(Ausência justificada)

**Carmeneza dos Santos Monteiro**

Comissária da CFP

**Maria de Jesus Sarmento**

Comissária da CFP

**Fausto Freitas da Silva**

Comissário da CFP